



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE RERIGTIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 08/12/2025, o Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Poder Legislativo - **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE RERIGTIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI Nº 82/2025.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE RERIGTIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Anchieta, o Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Rerigtiba. Para efeitos do disposto nesta Lei, o Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Rerigtiba compreende as porções do território de Anchieta que acolheram historicamente os povos e grupos que constituíram o município e que ainda preservam os seus traços culturais marcantes:

I – Chapada do Á (povos indígenas);

II – Centro da sede do Município (padres jesuítas e pescadores);

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Anchieta

III – Belo Horizonte (portugueses);

IV - São Mateus (povos afrodescendentes);

V – Alto Pongal (italianos);

VI – Guanabara (trabalhadores das empresas que se instalaram na cidade a partir da década de 1970).

Art. 2º O Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Rerigiba tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de capacitação profissional nas áreas cultural, de gastronomia e turismo, visando a inclusão social e fomentando a economia da rede local, previamente instaladas, assim como as que poderão vir a compor o Circuito;

II - Atrair investimentos para manutenção da área do Circuito, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia e turismo;

III - Incentivar cursos, festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, no âmbito do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Rerigiba;

IV - Preservar a memória histórica, cultural e turística do território;

V - Criar políticas públicas por meio de projetos direcionados à economia criativa, fomentando o artesanato, gastronomia e o turismo de forma que promovam a sustentabilidade do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico do Distrito de Rerigiba;

VI - Implementar políticas públicas de combate às poluições sonora, visual e do ar;

VII - Incentivar a visita e a permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo;

VIII - Realizar campanhas publicitárias, objetivando a criação, divulgação e ações do Circuito;

IX - Propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, informação, controle da ordem urbana e sinalização direcionada ao Circuito.

Art. 3º Os estabelecimentos que se enquadram no perfil cultural, gastronômico e turístico, localizados nos territórios do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Rerigiba, deverão obedecer às legislações específicas relativas ao uso e ocupação do solo e ao patrimônio histórico.

Rua Nancy Ramos Rosa, N°95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Anchieta

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, associações e organizações da sociedade civil, visando à promoção e ao desenvolvimento sustentável das atividades culturais, gastronômicas e turísticas do Circuito.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir o Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Rerigtiba como atração turística da cidade de Anchieta, contemplando-o nas campanhas de divulgação e promoção turística do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta-ES, 09/12/2025.

**Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

**Rodrigo Semedo
Vice-Presidente**

**Vandinho Salarini
Secretária**

*Rua Nancy Ramos Rosa, N°95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370034003200320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em **09/12/2025 16:26**

Checksum: **64330D64658B015912F7EE10B42CBD5EF03E9AC496FC95390E9D7923765637BC**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em **09/12/2025 16:55**

Checksum: **45A1C7572116AE70ED36AF058E7FCEBE827A5822D3673D136741E0769D58A606**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em **11/12/2025 14:02**

Checksum: **175C411F33F30D998014EA81F7F48794CD3EC9DCF48EB7601A8A45686D6BA34F**

